



Câmara Municipal de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 03, de 10 de abril de 2002

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2002

Autor: Vereador Hércules Rogério Ferreira de Freitas

Modifica o caput do artigo 1º da Resolução nº 10, de 30 de junho de 1992, que estabelece as normas para a concessão de Título de Cidadão Caçapavense e dá outras providências.

&

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:


Art. 1º Fica modificado o caput do artigo 1º da Resolução nº 10, de 30 de junho de 1992, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O Título de Cidadão Caçapavense será concedido aos cidadãos naturais de outras localidades, considerados benfeitores de Caçapava, por sua atitude de afeição e dedicação constante, por ato ou atos dos quais resulte benefícios para a comunidade ou que tenham exercido o mandato de Vereador ou Prefeito ou Vice-Prefeito do Município.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caçapava, 10 de abril de 2002.


Luiz Eduardo Corrêa Lima
PRESIDENTE

